



- Categoria II:
- Produtos e subprodutos de origem animal de não ruminantes destinados à alimentação animal, com exceção daqueles compostos exclusivamente pelos produtos listados na categoria III a seguir;
- Alimentos prontos para animais que contenham em sua composição produtos e ingredientes de origem animal, exceto quando derivados de ruminantes;
- Insumos derivados de ruminantes para utilização em laboratórios;
- Material contendo insumos de ruminantes para utilização em pesquisa científica e tecnológica com uso diverso de in vitro.
- Resíduos da criação ou do abate de suínos e de aves.

- Categoria III:
- Produtos incluídos no art. 5º desta Instrução Normativa;
- Kits para provas de diagnóstico in vitro elaborado com insumos de ruminantes;
- Material contendo insumos de ruminantes para utilização em pesquisa científica e tecnológica com uso exclusivo in vitro.

PORTARIA Nº 866, DE 15 DE SETEMBRO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, alterado pelo Decreto nº 6.428, de 14 de abril de 2008, e o que consta do Processo 21000.007453/2008-01, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos e repasse de recursos financeiros para EMBRAPA/SCT, visando atender ao Plano de Trabalho para edição da Revista de Política Agrícola 2008, conforme abaixo:

Órgão Concedente: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Unidade Gestora 420012 - Gestão 00001 - SPA/MA-PA

Órgão Executor: EMBRAPA/SCT, Unidade Gestora 135081 - Gestão 13203
 Programa: 0360 - Gestão da Política Agropecuária
 Natureza da Despesa: 339039
 Fonte: 0100000000
 PI: GAP / SPA
 Valor: R\$ 165.059,00 (cento e sessenta e cinco mil e cinqüenta e nove reais)

Art. 2º A EMBRAPA/SCT deverá restituir ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, até o final do exercício de 2008, os créditos não empenhados e os saldos financeiros.

Art. 3º Caberá à Secretaria de Política Agrícola exercer o acompanhamento da execução do objeto desta descentralização, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REINHOLD STEPHANES

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCO RURAL COORDENAÇÃO-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO

RETIFICAÇÃO

No item 4 do anexo das Portarias abaixo relacionadas, que aprovaram o zoneamento agrícola para a cultura de arroz irrigado, ano-safra 2008/2009, incluir as cultivares, conforme especificado a seguir:

Nº DA PORTARIA	UF	CULTIVARES
73 (D.O.U de 19.5.2008)	SP	CICLO CURTO - RICE TEC SEMENTES: Avaxi, Avaxi CL, Apsa CL e Inov; CICLI MÉDIO - RICE TEC SEMENTES: Tiba, Sator CL
74 (D.O.U de 19.5.2008)	SC	CICLO CURTO - RICE TEC SEMENTES: Avaxi, Avaxi CL, Apsa CL e Inov; CICLI MÉDIO - RICE TEC SEMENTES: Tiba, Sator CL
144 (D.O.U de 14.7.2008)	RS	CICLO CURTO - RICE TEC SEMENTES: Avaxi, Avaxi CL, Apsa CL e Inov; CICLI MÉDIO - RICE TEC SEMENTES: Tiba, Sator CL

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 325, DE 12 DE SETEMBRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, no uso das atribuições contidas no item XIV e XXII, art. 39, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 300 de 16/06/05, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Anexo I da Instrução Normativa nº 66, de 17 de novembro de 2006, Art. 3º da Lei nº 7802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, e o que consta no Processo nº 21050.001484/2007-73, resolve:

Art. 1º - Renovar o credenciamento sob o nº BR-SC-0321, da empresa MADEIREIRA VOSS LTDA., CNPJ nº 83.546.028/0001-56, Inscrição Estadual nº 250.612.240, localizada na Rua Melvin Jones, nº 1415 - Bairro Carijós, em Indaial/SC, para, na qualidade de empresa que realiza tratamentos fitossanitários com fins quarentenários, no trânsito internacional de vegetais, seus produtos, subprodutos e embalagens de madeira, executar os seguintes tratamentos: Tratamento Térmico (HT).

Art. 2º - O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade de cinco (5) anos e poderá ser revalidado por igual período, mantido o mesmo número do credenciamento inicial, mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento, conforme estipulado pela Instrução Normativa nº 66, de 27/11/2006, republicada no DOU de 12/01/2007, Seção 1, pg. 2 a 5.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO ALEXANDRO POWELL VAN DE CASTEELE

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.005, DE 3 DE SETEMBRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARANÁ, no uso das atribuições contidas no art. 39, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 300 de 16/06/05, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Anexo I da Instrução Normativa nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 4º da Lei nº 7802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002 e o que consta no Processo nº 21034.002822/2007-92, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR, número BR PR 0303, CNPJ nº 76.494.459/0015-56, localizada na Av. Silva Jardim, 303, Centro - Curitiba/PR, para, na qualidade de empresa prestadora de serviços de tratamentos quarentenários e fitossanitários no trânsito internacional de vegetais e suas partes, executar:

Fumigação em Contêineres - Fosfina (FEC);
 Fumigação em Silos Herméticos - Silo Pulmão - Fosfina (FSH);

Fumigação em Porões de Navios - Fosfina (FPN);
 Fumigação em Câmara de Lona - Fosfina (FCL).

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 05 (cinco) anos, podendo ser renovado mediante requerimento encaminhado ao Serviço de Fiscalização Agropecuária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL GONÇALVES FILHO

MACHADO DE ASSIS

Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa.

Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono **in memoriam** da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

